O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

# PROJETO DE LEI Nº 425/2025

Dispõe sobre a Feira de Robótica e Programação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Araucária e cria laboratórios de tecnologia, com programas de capacitação docente.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araucária, a Feira de Robótica e Programação, com o objetivo de promover a inclusão da tecnologia na educação, estimular o desenvolvimento de habilidades em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) e incentivar a inovação pedagógica

**Art. 2º** Fica autorizada a criação de laboratórios de tecnologia nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de:

I – Proporcionar ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades de robótica e programação;
II – Permitir a prática de projetos interdisciplinares envolvendo tecnologia, matemática e ciência;
III – Estimular a criatividade, o pensamento crítico e o trabalho em equipe entre os alunos.

**Art. 3º** Fica instituído o Programa de Capacitação Docente em Tecnologia e Robótica, destinado aos professores da rede municipal, visando:

I-Formação em programação e robótica educacional;
II-Desenvolvimento de metodologias ativas de ensino;
III – Suporte técnico para utilização dos laboratórios e materiais tecnológicos.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá implementar programas de capacitação docente que contemplem:

I – Formação continuada em robótica, programação e metodologias ativas de ensino;
II – Atualização periódica sobre novas tecnologias educacionais;
III – Incentivo à produção de projetos pedagógicos inovadores integrando tecnologia ao currículo escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5f739f68ab90d

**Art. 5º** A Feira de Robótica e Programação será realizada anualmente, com participação de alunos, professores, gestores escolares e comunidade, e incluirá:

I – Exposição de projetos de robótica e programação desenvolvidos pelos alunos;
II – Competições, desafios tecnológicos e oficinas abertas à comunidade;
III – Premiação de projetos inovadores e destaque ao engajamento dos estudantes.

**Art. 6º** Os recursos para implementação desta lei deverão constar no orçamento anual do Município, podendo ser complementados por:

I – Convênios com instituições de ensino superior e empresas de tecnologia;
II – Doações de equipamentos e softwares;
III – Parcerias com órgãos públicos e privados para fomento à educação tecnológica.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 09 de dezembro de 2025.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
09/12/2025 16:16:52
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Ben Hur Custodio De Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5f739f68ab90d

## JUSTIFICATIVA

O mundo contemporâneo demanda habilidades que vão além do ensino tradicional. Competências como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e domínio da tecnologia são essenciais para preparar os alunos para os desafios do século XXI. Nesse contexto, a educação em robótica e programação surge como ferramenta estratégica para estimular o aprendizado ativo, interdisciplinar e inovador, desenvolvendo habilidades cognitivas e socioemocionais.

A proposta de instituir a Feira de Robótica e Programação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Araucária visa proporcionar aos estudantes experiências práticas em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), incentivando a criatividade e o protagonismo estudantil. Ao mesmo tempo, a iniciativa promove a participação da comunidade escolar, aproximando famílias, professores e alunos de projetos de inovação tecnológica.

A criação de laboratórios de tecnologia nas escolas é fundamental para garantir um espaço adequado para a prática pedagógica, permitindo que alunos e professores desenvolvam projetos de robótica e programação com infraestrutura adequada. Esses laboratórios funcionam como centros de aprendizagem, incentivando o ensino ativo e interdisciplinar, além de servir como referência para a inovação pedagógica.

Além disso, a capacitação docente prevista no projeto assegura que os professores estejam preparados para utilizar os recursos tecnológicos de forma eficiente, integrando a robótica e a programação ao currículo escolar e estimulando o desenvolvimento de competências essenciais para o futuro.

Por meio desta lei, Araucária poderá consolidar-se como referência em educação tecnológica, promovendo a inclusão digital, a inovação pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A realização anual da Feira de Robótica e Programação permitirá que os alunos apresentem seus projetos, sejam reconhecidos por suas habilidades e inspirem outros estudantes, fortalecendo a cultura da inovação e da ciência na cidade.

Dessa forma, a aprovação desta lei representa um investimento estratégico na educação, alinhado às demandas do século XXI e às políticas públicas de inclusão digital e inovação educacional.

Diante do exposto, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente projeto de lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5f739f68ab90d